



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 344/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6273/2025
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3990/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Prefeito Joaquim Almeida, s/n, Aparecida, Chapadinha-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, portador do CPF nº 521.838.233-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A L SANTOS SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 39.961.089/0001-98, com sede à Rua Estudante Bernardo Martins, nº 143, Sala A, Bairro São José, CEP 65.500-000, Chapadinha/MA, neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 344/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refeições prontas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 341/2024 por mais **12 (doze) meses**, cujo vencimento original ocorrerá em 15 de Dezembro de 2025, para que o mesmo seja prorrogado até 15 de Dezembro de 2026, nos termos da **Cláusula Décima** do contrato original e dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual justifica-se em razão do **interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social na continuidade da prestação dos serviços**, sem solução de continuidade, restando demonstrado que **as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos**, atendendo ao princípio da eficiência e da economicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo **não implica alteração do valor contratual**, permanecendo inalteradas todas as condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias do exercício vigente**, a serem oportunamente indicadas por meio das respectivas notas de empenho.

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

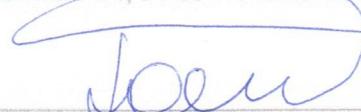
Ficam **ratificadas e permanecem inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 344/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

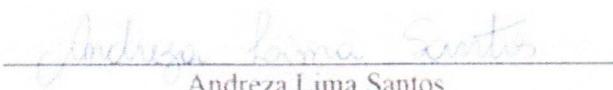
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no **Diário Oficial do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chapadinha/MA, 24 de Novembro de 2025.



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Representante Legal da CONTRATANTE



Andreza Lima Santos

Andreza Lima Santos
Representante Legal da CONTRATADA